



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2944, de 14 de maio de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder **Executivo Municipal** autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais até valor de R\$ 3.091.689,37 (três milhões, noventa e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2025 – Lei nº 2.924 de (20/12/2024), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.1.129	4.4.90.51.00	Nova FR-05 CA-296.0001	750.000,00	Obras e Instalações Infantil-Creche	Exercício 2025
02.03.05.12.365.0012.1.129	4.4.90.51.00	Nova FR-01 CA 273.0000	1.170.000,00	Obras e Instalações Fundeb-Creche	Exercício 2025
02.03.01.12.365.0008.1.129	4.4.90.51.00	Nova FR-01 CA 212.0000	1.171.689,37	Obras e Instalações Infantil-Creche	Exercício 2025

Valor Total do Créditos Adicionais

R\$ 3.091.689,37

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 725.666,00 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais), com Recurso FNDE, Escola em Tempo Integral-ETI-Lei 14.640/2023;

II -) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ 24.334,00 (vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais), com Recurso FNDE, Escola em Tempo Integral-ETI-Lei 14.640/2023;

III -) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 570.000,00** (quinquinhentos e setenta mil reais), recurso **FUNDEB**;

IV-) **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 1.771.689,37** (um milhão, setecentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.30.00	151	600.000,00	M. Consumo Fundamental Fundeb 30%	Exercicio 2025
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	115	600.000,00	M. Consumo Fundamental 25%	Exercicio 2025
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.39.00	120	271.689,37	Ots Serv Terc PJ Fundamental 25%	Exercicio 2025
02.03.01.12.365.0008.2.008	3.3.90.46.00	90	300.000,00	Aux. Alimentação Infantil Creche 25%	Exercicio 2025

Valor total das anulações

1.771.689,37

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025, Lei 2.925 de 20/12/2024 que alterou e a Lei nº. 2.911 de 30/09/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2025.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP, 14 de maio de 2025.


MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal